Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 40/19

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO 'VALE ALIMENTAÇÃO" DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Birigui:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2.019, o "VALE ALIMENTAÇÃO", concedido aos servidores da Câmara Municipal de Birigüi mediante a Lei nº 4.571, de 4 de julho de 2.005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art; 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 18 de março de 2.019.
A MESA DIRETORA:

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI,.
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 682/2019
Data: 18/03/2019 - Horário: 13:26
Legislativo - PLO 40/2019

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O Vale Alimentação é um dos benefícios que devem ser oferecidos a seus servidores, podendo ser utilizado para compras mais gerais, sendo, muitas vezes, importante para a alimentação de toda a família e fazendo parte do orçamento mensal.

Assim, elaboramos o presente projeto de lei, para o qual solicitamos a compreensão e o voto favorável do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 18 de março de 2.019.

A MESA DIRETORA:

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI,.
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Em atendimento ao Projeto de Lei nº 40/2019, objetivando o reajuste do "Vale Alimentação" no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), apresento a Vossas Excelências, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO E TRANSF. FINANCEIRAS P/ CÂMARA.

DISCRIMINAÇÕES	2019	2020	2021
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-6%	317.884.509,12	333.778.734,58	350.467.671,31
TRANSF. FINANCEIRA– CÂMARA	11.000.000,00	12.000.000,00	13.300.000,00

O referido acréscimo, tem a proporção estimada para o presente exercício:

EXERCÍCIO 2019.

JANEIRO A DEZEMBRO/2018 – REAJUSTE	51.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,02%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	0,47%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

IMPACTO FINANCEIRO II-2019

EXERCÍCIO 2020.

JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - REAJUSTE	51.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,01%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	0,43%

EXERCÍCIO 2021.

JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - REAJUSTE	51.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,01%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	0,39%

Tais dados foram colhidos utilizando um percentual de evolução de **5% (cinco por cento) para os exercícios de 2019, 2020 e 2.021**, de aumento da Receita Corrente Líquida do Município e das Transferências Financeiras para Câmara, segue abaixo a **Metodologia de Cálculo** dos últimos 3 (três) exercícios encerrados:

EVOLUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – (PREFEITURA).

EXERCÍCIO	TRANSF. FINANCEIRAS -CÂMARA	EVOLUÇÃO (%)
2015	8.700.000,00	6,99%
2016	9.200.000,00	5,75%
2017	9.600.000,00	4,35%
2018	11.000.000,00	1,12%

Birigui, 18 de março de 2019.

MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
CONTADORA – CRC-1SP165971/O-2.

IMPACTO FINANCEIRO II-2019